

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – 007/2026

CONTRATANTE: LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ- LOTTOPAR

OBJETO

Aquisição de suportes ergonômicos de mesa articulados com braço duplo para dois monitores com pistão a gás.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 29/10/2026 às 8h

Até 04/11/2026 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 04/11/2026 às 8h

Até 04/11/2026 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOTARIA DO ESTADO DO PARANÁ- LOTTOPAR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Protocolo n.º 26.605.426-2

Torna-se público que a Loteria do Estado do Paraná, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/11/2026

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras>

Horário da fase de lances: de 04/11/2026 às 8h até 04/11/2026 às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de suportes ergonômicos de mesa articulados com braço duplo para 2 monitores com pistão a gás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela abaixo.

Lote único	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total máximo (R\$)
Item 1	Suporte ergonômico de mesa articulado com braço duplo para 2 (dois) monitores simultâneos, dotado de sistema de movimentação com pistão a gás independente em cada braço (capacidade de 2 a 9 kg por braço, monitores de 17" a 32", padrão VESA 75/100, ajuste independente de altura, inclinação e rotação 360°, fixação obrigatória compatível com furação passa-cabos de 70 a 90 mm tipo grommet e morsa para bordas).	40	270,00	10.800,00

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DETALHADA

Requisitos Mínimos Obrigatórios: O suporte ergonômico de mesa deverá atender rigorosamente às seguintes características mínimas de projeto e desempenho:

- **Configuração Dupla (Dual Arm):** Estrutura com braço duplo articulado fixado sobre base/haste central única, projetada especificamente para acomodar e sustentar 2 (dois) monitores de vídeo corporativos de forma simultânea e independente lado a lado;
- **Mecanismos Independentes com Pistão a Gás:** Ambos os braços articulados devem possuir amortecedor/cilindro pneumático a gás pressurizado selado individual e regulável, garantindo que o ajuste de elevação, descida, avanço e recuo de cada monitor seja executado de maneira autônoma, suave e contínua, sem uso de ferramentas na rotina de trabalho;
- **Regulagem Vertical de Altura:** Deslocamento vertical contínuo com curso mínimo de 250 mm (25 cm) em cada braço, permitindo o nivelamento ergonômico individualizado da borda superior das telas à altura dos olhos de usuários de diferentes estaturas sentados;
- **Ajuste Angular e Rotação:** Ajuste individual de inclinação vertical (tilt) de pelo menos -15° a $+15^{\circ}$; giro horizontal das articulações; e rotação de tela de 360° em cada cabeçote VESA (permitindo alternância independente entre orientação paisagem e retrato em cada monitor);
- **Padrão de Fixação dos Monitores (VESA):** Placas de engate rápido ou fixação universal compatíveis com os padrões VESA 75 x 75 mm e 100 x 100 mm em ambos os braços;
- **Capacidade de Carga Suportada:** Capacidade nominal de sustentação individual estável de 2,0 kg a 9,0 kg por braço (suportando peso total combinado de até 18 kg), comportando 2 telas de 17" até 32" polegadas simultaneamente;
- **Sistema de Fixação à Mesa:** O equipamento deverá atender aos seguintes critérios de fixação:

- a) Sistema Passante tipo Grommet (Passa-Cabos de Ø 70 mm a 90 mm): Fornecimento obrigatório de conjunto para fixação passante por parafuso/haste roscada com base superior estável e arruela/chapa de aperto inferior reforçada com dimensões plenamente compatíveis para travamento seguro em orifícios circulares com diâmetros de aproximadamente 70 mm (7 cm) nas mesas menores e até 90 mm (9 cm) nas maiores, garantindo assentamento firme sem folga, inclinação ou risco de passagem pelo furo;
- b) Sistema de Morsa (Grampo de Borda): Fornecimento conjunto de morsa ajustável para aperto na borda da mesa (para tampos de até 80 mm de espessura), assegurando versatilidade para futuras realocações em mesas convencionais;
- c) Proteção dos Tampos: Ambas as opções de fixação devem conter sapatas ou almofadas protetoras emborrachadas nas áreas de contato para evitar riscos ou danos ao mobiliário;
- **Material e Acabamento:** Estrutura fabricada preponderantemente em liga metálica de alta resistência mecânica (alumínio injetado, aço carbono estrutural ou equivalente), tratada com pintura eletrostática a pó anticorrosiva na cor preta fosca;
- **Organização de Cabos (Cable Management):** Presença de canaletas plásticas ou guias integradas a ambos os braços articulados para condução embutida dos cabos de sinal de vídeo e força elétrica de ambos os monitores;
- **Acessórios Acompanhantes:** Fornecimento de kit completo de parafusos M4 e M5 de comprimentos variados para fixação VESA de 2 telas, arruelas e espaçadores plásticos, jogo de chaves Allen para regulação da tensão mecânica do gás e manual ilustrado de instrução e montagem redigido em língua portuguesa.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema

Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão

de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no

sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, devendo ser encaminhado exclusivamente para o e-mail licitacao@lottopar.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os

quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR e sistema

Gestão de Materiais e Serviços – GMS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, e encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Site da Autarquia <https://www.loteriasdoparana.pr.gov.br> e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO III – Anexo à Nota de Empenho

ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP

ANEXO VI – Declaração LGPD

ANEXO VII - Modelo de Declaração Conjunta

Datado e assinado eletronicamente

Daniele Batista dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROTOCOLO INTEGRADO Nº 26.605.426-2

Aquisição de Suportes Ergonômicos de Mesa Articulados com Braço Duplo para 2 Monitores com Pistão a Gás

ÓRGÃO CONTRATANTE:	LOTTOPAR - Loteria do Estado do Paraná
UNIDADE REQUISITANTE:	Núcleo de Informação e Informática (NII) / Assessoria de TI
CÓDIGO CATÁLOGO GMS:	7005-62968 (Suporte para monitor com pistão a gás - Material de Consumo)
ENQUADRAMENTO PCA 2026:	Item de Ordem nº 40 (Ação 8042 - Gestão Administrativa LOTTOPAR)

1. DO OBJETO

Aquisição de 40 (quarenta) suportes ergonômicos de mesa articulados com braço duplo para 2 (dois) monitores de vídeo corporativos simultâneos, dotados de sistema de movimentação suave por pistão a gás pressurizado independente em cada braço, padrão universal VESA e sistema de fixação compatível com furação circular passa-cabos de 70 mm a 90 mm (grommet) e morsa de borda, classificados sob o código GMS 7005-62968 como Material de Consumo, em atendimento à Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17 / MTE) e ao Laudo da Análise Ergonômica do Trabalho (AET - biênio 2025/2026) da Loteria do Estado do Paraná (LOTTOPAR), conforme especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

Requisitos Mínimos Obrigatórios: O suporte ergonômico de mesa deverá atender rigorosamente às seguintes características mínimas de projeto e desempenho:

- **Configuração Dupla (Dual Arm):** Estrutura com braço duplo articulado fixado sobre base/haste central única, projetada especificamente para acomodar e sustentar 2 (dois) monitores de vídeo corporativos de forma

simultânea e independente lado a lado;

- **Mecanismos Independentes com Pistão a Gás:** Ambos os braços articulados devem possuir amortecedor/cilindro pneumático a gás pressurizado selado individual e regulável, garantindo que o ajuste de elevação, descida, avanço e recuo de cada monitor seja executado de maneira autônoma, suave e contínua, sem uso de ferramentas na rotina de trabalho;
- **Regulagem Vertical de Altura:** Deslocamento vertical contínuo com curso mínimo de 250 mm (25 cm) em cada braço, permitindo o nivelamento ergonômico individualizado da borda superior das telas à altura dos olhos de usuários de diferentes estaturas sentados;
- **Ajuste Angular e Rotação:** Ajuste individual de inclinação vertical (tilt) de pelo menos -15° a +15°; giro horizontal das articulações; e rotação de tela de 360° em cada cabeçote VESA (permitindo alternância independente entre orientação paisagem e retrato em cada monitor);
- **Padrão de Fixação dos Monitores (VESA):** Placas de engate rápido ou fixação universal compatíveis com os padrões VESA 75 x 75 mm e 100 x 100 mm em ambos os braços;
- **Capacidade de Carga Suportada:** Capacidade nominal de sustentação individual estável de 2,0 kg a 9,0 kg por braço (suportando peso total combinado de até 18 kg), comportando 2 telas de 17" até 32" polegadas simultaneamente;
- **Sistema de Fixação à Mesa:** O equipamento deverá atender aos seguintes critérios de fixação:
 - d) Sistema Passante tipo Grommet (Passa-Cabos de Ø 70 mm a 90 mm): Fornecimento obrigatório de conjunto para fixação passante por parafuso/haste roscada com base superior estável e arruela/chapa de aperto inferior reforçada com dimensões plenamente compatíveis para travamento seguro em orifícios circulares com diâmetros de aproximadamente 70 mm (7 cm) nas mesas menores e até 90 mm (9

cm) nas maiores, garantindo assentamento firme sem folga, inclinação ou risco de passagem pelo furo;

- e) Sistema de Morsa (Grampo de Borda): Fornecimento conjunto de morsa ajustável para aperto na borda da mesa (para tampos de até 80 mm de espessura), assegurando versatilidade para futuras realocações em mesas convencionais;
- f) Proteção dos Tampos: Ambas as opções de fixação devem conter sapatas ou almofadas protetoras emborrachadas nas áreas de contato para evitar riscos ou danos ao mobiliário;
- **Material e Acabamento:** Estrutura fabricada preponderantemente em liga metálica de alta resistência mecânica (alumínio injetado, aço carbono estrutural ou equivalente), tratada com pintura eletrostática a pó anticorrosiva na cor preta fosca;
- **Organização de Cabos (Cable Management):** Presença de canaletas plásticas ou guias integradas a ambos os braços articulados para condução embutida dos cabos de sinal de vídeo e força elétrica de ambos os monitores;
- **Acessórios Acompanhantes:** Fornecimento de kit completo de parafusos M4 e M5 de comprimentos variados para fixação VESA de 2 telas, arruelas e espaçadores plásticos, jogo de chaves Allen para regulagem da tensão mecânica do gás e manual ilustrado de instrução e montagem redigido em língua portuguesa.

1.2 NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de contratação de **bens comuns**, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022. A entrega é de **caráter imediato e integral**, não se configurando como serviço continuado, uma vez que o objeto se exaure com a entrega dos materiais e o recebimento definitivo pela Lottopar.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

A Padronização dos itens consta nas especificações técnicas, no item 1, e foram elaboradas a partir do item catalogado no sistema GMS, de acordo com a oferta de mercado, sendo necessárias para garantir a qualidade dos itens.

1.4 QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

Item	Cód. GMS	Descrição do Objeto	Und.	Qtd.	V. Ref. Unit.
01	7005-62968	Suporte ergonômico de mesa articulado com braço duplo para 2 (dois) monitores simultâneos, dotado de sistema de movimentação com pistão a gás independente em cada braço (capacidade de 2 a 9 kg por braço, monitores de 17" a 32", padrão VESA 75/100, ajuste independente de altura, inclinação e rotação 360°, fixação obrigatória compatível com furação passa-cabos de 70 a 90 mm tipo grommet e morsa para bordas).	Und.	40	R\$ 270,00

1.5 DAS AMOSTRAS

Em razão das particularidades geométricas das baias de trabalho e da necessidade imperativa de assegurar a perfeita compatibilidade com os orifícios passa-cabos de 70 mm a 90 mm, a avaliação técnica da proposta observará o seguinte procedimento:

- a) O licitante deverá apresentar, na fase análise de recebimento de propostas, memorial descritivo, manual/catálogo do fabricante e registro fotográfico detalhado com fotos reais em alta resolução e desenho técnico dimensional com indicação expressa de todas as medidas reais (cotas em milímetros/centímetros);
- b) O registro fotográfico e o desenho dimensional deverão demonstrar com exatidão as dimensões do conjunto de fixação passante (grommet), em especial o diâmetro da base superior de apoio sobre o tampo, o diâmetro/largura da chapa/arruela de travamento inferior e o

comprimento útil do parafuso/haste passante, comprovando a fixação firme e estável nos orifícios circulares de 70 mm a 90 mm;

- c) A apresentação e aprovação das fotografias detalhadas com medidas reais substitui a exigência de envio prévio de amostra física fixa montada, cabendo à equipe técnica do Núcleo de Informação e Informática (NII/LOTTOPAR) a emissão de Parecer Técnico de Conformidade antes da homologação final.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Diagnóstico Ocupacional: A presente contratação fundamenta-se tecnicamente no Laudo da Análise Ergonômica do Trabalho (AET 2025/2026), elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho e Ergonomista habilitado (CREA 188246-PR), que identificou nos postos de trabalho informatizados da LOTTOPAR esforço estático sob postura sentada prolongada e flexão contínua da coluna cervical (pontuação +2 no segmento cervical pelo método RULA, culminando no Nível de Ação 2 - intervenção necessária). Salienta-se que os postos de trabalho da LOTTOPAR operam rotineiramente com 2 (dois) monitores de vídeo simultâneos por servidor (tela estendida para sistemas de regulação, fiscalização e gestão administrativa), demandando suporte ergonômico de braço duplo articulado que permita o posicionamento ergonômico independente e alinhamento simultâneo das duas telas.

Fator de Risco Biomecânico: A causa da sobrecarga física reside na impossibilidade de regulação independente de altura e distância focal dos monitores atualmente apoiados em pedestais plásticos fixos, o que contraria as medidas antropométricas do corpo funcional e obriga os servidores a manterem a cabeça projetada para baixo. Esse desalinhamento biomecânico crônico acarreta tensões severas na musculatura do trapézio e região cervical, induzindo fadiga visual precoce e elevando o risco de desenvolvimento de cervicobraquialgias e LER/DORT.

Enquadramento Normativo e Contábil: A intervenção cumpre formalmente o preceituado nos subitens 17.4.2 e 17.4.3 da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, e materializa a ação prioritária prevista no Plano de Ação da AET (vigência Dez/2025 - Dez/2026). Ademais, a classificação do item no catálogo GMS sob o código 7005-62968 como Material de Consumo harmoniza a

necessidade ergonômica com a limitação orçamentária da Autarquia para aquisições patrimoniais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida compreende o fornecimento integral de suportes ergonômicos de mesa articulados com braço duplo (dual arm) para 2 (dois) monitores de vídeo simultâneos com mecanismo de pistão a gás pressurizado independente, abrangendo todos os insumos, acessórios de montagem, compatibilização física com o layout corporativo, logística de entrega e garantia técnica

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho, em remessa única, no endereço indicado abaixo:

4.1.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da LOTTOPAR, localizada na Rua Marechal Deodoro, 950, 1º Andar, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80060-010, em dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00, mediante prévio agendamento.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1 Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação **não será objeto de parcelamento**, devendo a adjudicação ocorrer pelo valor global do item único, pelas seguintes razões de ordem técnica, econômica e administrativa:

- 5.1.1 **Padronização e Compatibilidade (Art. 40, §3º, inciso III):** A aquisição de suportes ergonômicos de diferentes marcas ou modelos para o mesmo ambiente de trabalho comprometeria a padronização estética, técnica e ergonômica das baias da LOTTOPAR. A uniformidade do mobiliário e dos equipamentos corporativos é essencial para assegurar que todos os servidores tenham idênticas condições de ajuste biomecânico e manuseio, facilitando inclusive o suporte e a manutenção interna pelo Núcleo de Informação e Informática (NII);
- 5.1.2 **Economia de Escala (Art. 40, §3º, inciso II):** O quantitativo total estimado (40 unidades) é restrito e destina-se a um único local de entrega. A divisão desse quantitativo em cotas ou lotes menores para múltiplos fornecedores acarretaria a perda da economia de escala, tendendo a elevar o custo unitário do produto e diluindo o poder de barganha da Administração;
- 5.1.3 **Eficiência Administrativa e Logística:** A concentração do fornecimento em uma única empresa contratada otimiza a gestão do contrato, unificando a logística de frete e entrega, a conferência no momento do ateste e, futuramente, simplificando o eventual acionamento da garantia técnica de 12 (doze) meses. A multiplicidade de fornecedores para um mesmo item de baixa complexidade geraria ônus administrativo desproporcional à LOTTOPAR (multiplicação de empenhos, notas fiscais, processos de pagamento e fiscalização).
- 5.2 Diante do exposto, resta tecnicamente e economicamente inviabilizado o parcelamento do objeto, sendo a adjudicação por item único (lote global) a medida que melhor atende ao interesse público e à eficiência administrativa.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fiscalização Técnica: A execução da contratação será fiscalizada e acompanhada por representante especialmente designado pela Autarquia, competindo privativamente à equipe técnica do Núcleo de Informação e Informática (NII) a conferência da adequação ergonômica e funcional dos materiais.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada por danos ou falhas causadas à Administração ou a terceiros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do Contratado:

- 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 7.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

- 7.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- 7.1.10 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 7.1.11 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 7.1.12 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.2 São obrigações do Contratante:

- 7.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 7.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 7.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 7.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 7.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber;
- 7.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 7.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver

sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

- 7.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao ministério público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 7.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 Poderão participar do procedimento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação e às demais condições estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica.
- 8.2 As exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como à qualificação econômico-financeira, quando exigida, observarão as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica.
- 8.3 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste termo de referência e no aviso de dispensa eletrônica.
- 8.4 Considerando o valor estimado da contratação, a participação no procedimento será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso i, da lei complementar federal nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais para fruição do tratamento favorecido.
- 8.5 A disputa será realizada por meio do sistema de dispensa eletrônica integrante do sistema de compras do governo federal – compras.gov.br, observadas as disposições da lei federal nº 14.133/2021, do decreto estadual nº 10.086/2022 e do aviso de dispensa eletrônica.

9. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em observância ao art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, a participação na presente Dispensa Eletrônica, para todos os itens, será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total de referência da presente contratação é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo o valor unitário estimado em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), conforme mapa de preços apurado mediante pesquisa no Compras.gov.br, portais da transparência, base de dados do governo, sites de e-commerce.

11. DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o fiscal designado atestar o recebimento do objeto.
- 11.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema GMS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 11.1.4 Constatando-se, junto ao Sistema GMS, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as devidas providências para regularizar a situação.
- 11.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOTTOPAR.

- 11.1.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.1.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sistema GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de referência. Constatando-se, junto ao Sistema GMS, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.1.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema GMS para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Autarquia, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização a regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.1.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.1.11 O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.1.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da LOTTOPAR, com a seguinte dotação:

Órgão: 13 – Casa Civil	
Unidade: 36 – LOTTOPAR	
Programa de Trabalho: 1336.04.122. 42.8042 – Gestão Administrativa – LOTEPAR	
Natureza da Despesa	3390.3000 – Material de Consumo
	3390.3017 – Material de Processamento de Dados
Espécie de despesa: 3 – Outras Despesas Correntes (ODC)	
Fonte de recursos: 500 Sem Desdobramento	
Nota de reserva: 2026NR000142	

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Penalidades Aplicáveis: Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Estaduais vigentes no Estado do Paraná, incluindo advertência, multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, multa compensatória de até 10%, impedimento de licitar e contratar com o Estado do Paraná e declaração de inidoneidade.

16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos documentos de Habilitação do Aviso de Dispensa.

17. DECRETO ESTADUAL N. 10.086, DE 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n. 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

18. SUSTENTABILIDADE

A execução do contrato deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, especialmente seu art. 11, inciso IV, bem como nas diretrizes da Administração Pública voltadas à responsabilidade socioambiental e ao desenvolvimento nacional sustentável.

18.1. Diretrizes Gerais

- I. A contratada compromete-se a:
- II. Adotar equipamentos e soluções que promovam eficiência energética, preferencialmente com certificações reconhecidas;
- III. Utilizar materiais de baixo impacto ambiental, recicláveis ou reutilizáveis sempre que possível;
- IV. Promover o descarte ambientalmente adequado de resíduos, em especial os de natureza eletrônica, conforme a legislação vigente;
- V. Observar integralmente as normas de segurança do trabalho e boas práticas de saúde ocupacional;
- VI. Respeitar os princípios de inclusão social, ética, integridade e equidade, evitando condutas discriminatórias ou ilícitas;
- VII. Atuar com compromisso em práticas compatíveis com os critérios ESG – Ambiental, Social e Governança.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Elaboração: Jackson Lopes Rocha da Silva – Assessor de TI

Revisão: Raphael Koch – Assessor Administrativo

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
JACKSON LOPES ROCHA DA SILVA
Assessor de TI – NII

(Assinado eletronicamente)
RAPHAEL HERBERT KOCH
Assessor Administrativo – DAF

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

1.2.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.2.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio “www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor”.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS. (ANEXO VII)

1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (ANEXO V)** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das

microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.5.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.6.1.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.6 Na hipótese do item 1.5.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.7 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.9 O fornecedor deverá estar cadastrado no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, com situação Regular.

ANEXO III

MINUTA - ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º XXXX/2026

VALOR R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Dispensa Eletrônica n.º **007/2026**, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 26.605.426-2 independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, o INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.1 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

2.2.1 O fornecedor deverá possuir conta no Banco do Brasil para recebimento ou possibilidade de emissão de boleto bancário emitido às suas expensas.

2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.1 o fornecedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

3.2 o fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.3 o fornecedor deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4 o fornecedor deverá indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

3.5 o fornecedor deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

3.6 o fornecedor deverá manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 o fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

4. DAS PENALIDADES: o fornecedor que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

4.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário, cumulativamente com a multa.

4.2 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

4.3 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem: a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório; b) não mantiver sua proposta; c) apresentar declaração falsa; d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

4.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 4.6.

4.6 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

4.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do objeto;
- b) incorrer em inexecução do objeto.

4.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

4.9 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;

- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses do item 4.8;
- h) cometer fraude fiscal.

4.10 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

4.10.1 Na hipótese do item 4.10, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas “c”, “d” e “e”.

4.11 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

4.12 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

4.13 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições do Decreto Estadual 10.086/2022, da Lei Federal n.º 14.133/2021. 4.14

Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente dispensa de licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.16 Todas as penalidades descritas neste instrumento somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

4.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

5. DOS CASOS DE RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do Decreto 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

5.1 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.2 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao fornecedor.

5.3 O fornecedor, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste instrumento.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Decreto Estadual 10.086/2022, da Lei Federal n.º 14.133/2021. demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7. DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado da empresa)

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

À

Loteria do Estado do Paraná – LOTTOPAR

Referência: Dispensa Eletrônica nº 007/2026

1. Objeto: Aquisição suporte para monitor, conforme Termo de Referência.

Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Suporte ergonômico de mesa articulado com braço duplo para 2 (dois) monitores simultâneos, dotado de sistema de movimentação com pistão a gás independente em cada braço (capacidade de 2 a 9 kg por braço, monitores de 17" a 32", padrão VESA 75/100, ajuste independente de altura, inclinação e rotação 360°, fixação obrigatória compatível com furação passa-cabos de 70 a 90 mm tipo grommet e morsa para bordas).	40	R\$	R\$
	TOTAL		R\$

Valor total por extenso: _____

Validade do orçamento (mínimo 90 dias).

2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do(s) produto(s) nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica, incluindo seus anexos, e da legislação vigente.

3. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem o fornecimento dos itens, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

Local e data

(assinatura digital)

Nome do representante legal

CNPJ da empresa/Razão social da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da Dispensa.

Local e data

(assinatura digital)

Nome do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e que possui as condições de habilitação previstas no Aviso, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta Dispensa Eletrônica e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

(assinatura digital)

Nome do representante legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e que possui as condições de habilitação previstas no Aviso, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

(assinatura digital)

Nome do representante legal